LEI Nº 17.567, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei nº 549, de 2021, do Deputado Gil Diniz – SEM PARTIDO)

*Institui o “Dia das Mães”*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o “Dia das Mães”, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de maio.

**Parágrafo único** - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Garcia

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de setembro de 2022.